



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 790 DE 03 DE ABRIL DE 1979.

OF. N.º

"QUE DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DOIS LOTES DE TER-
RENO NO JARDIM BELA VISTA, EM AGUDOS."

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade e necessidade pública, para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, dois lotes de terreno localizados no Jardim Bela Vista, em Agudos, que somam 400 m² (quatrocentos metros quadrados) e que assim se descrevem, com frontam e caracterizam:

I. LOTE Nº 45 - de propriedade de AMILTON LUIZ ANDREOTTI e sua esposa, com frente para a Rua José Bonifácio, lado ímpar, distan- do 240 m (duzentos e quarenta metros) da Rua Tenente Caetano Bue- no; medindo 10 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20m (vinte metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 200 m² (duzentos metros quadrados), con- frontando pela frente com a referida Rua José Bonifácio, pelos fundos e nos lados com terrenos de Rogério Corradi Fogagnoli ou sucessores; lote sem benfeitorias.

II. LOTE Nº 46 - de propriedade de WALDIR RODRIGUES DA SILVA e sua esposa, com frente para a Avenida Braz Pemi (Antiga Viela do Café), lado par, distante 240 m (duzentos e quarenta metros) da Rua Tenente Caetano Bueno; mediado 10 m (dez metros) de fren- te e igual medida nos fundos, por 20 m (vinte metros) da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando uma área de 200 m² (du- zentos metros quadrados); confrontando pela frente com a Avenida Braz Pemi, pelos lados e nos fundos com terrenos de Rogério Cor- radi Fogagnoli ou sucessores; lote sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - A área desapropriada destina-se ao prolongamento da Rua Santo An- tonio, Jardim Bela Vista, em Agudos.

ARTIGO 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é declarada de natu- reza urgente, para os efeitos do Artigo 15 (quinze), do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 4º - Os recursos decorrentes desta desapropriação correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se nec- cessário.



Prefeitura do Município de Agudos

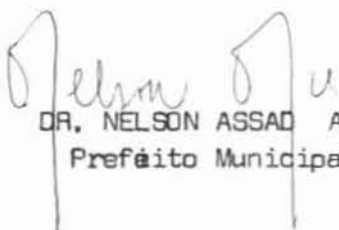
Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 790 DE 03 DE ABRIL DE 1979. = Fls. 02 =


OF. N.º

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 03 de abril de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo